



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI MUNICIPAL 1.370/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.057/10 de 27 de abril de 2010, que criou o Programa de Alimentação do Servidor Público da Câmara Municipal de Cacique Doble e dá outras providências.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se a redação do §1º do artigo 3º da Lei Municipal 1.057 de 27 de abril de 2010, com reajuste de 13,33%, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“““**Art. 3º**.....

§1º - Para os efeitos do “*caput*” deste artigo, fica o Poder Legislativo autorizado a pagar o valor de R\$ 17,00 (dezessete reais) por dia útil trabalhado para cada servidor.

.....””””

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
23 DE ABRIL DE 2018.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-Se e Publique-se:

Aldacir Manfron,
Secretário Municipal de Administração.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciqedoble@terra.com.br - comprascaciqedoble@terra.com.br
www.caciqedoblers.com.br